

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO
Ano letivo 2014 / 2015

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
de

PROTEÇÃO CIVIL
AGRONOMIA (Floricultura e Jardinagem)
TURISMO (Hotelaria e Restauração)

1. ABERTURA DO CONCURSO

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção e recrutamento de pessoal docente para o ano letivo 2014 / 2015, pelo prazo de 3 dias úteis, nos termos do ponto 11, do artº 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 13 de maio, para a contratação de escola seguidamente indicadas:

Oferta de Contratação de Escola	Grupo de Recrutamento	Nº de Horas	Duração do Contrato	Funções a desempenhar	Modalidade do Contrato	Local de Trabalho
TE 1	Técnico Especializado	5	Até 31 de agosto de 2015	Funções Docentes no domínio da Proteção Civil	Contrato a termo resolutivo certo	Agrupamento de Escolas do Crato
TE 2		5		Funções Docentes no domínio da Agronomia (Floricultura e Jardinagem)		
TE 3		5		Funções Docentes no domínio da Turismo (Hotelaria e Restauração)		

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

- Promoção e desenvolvimento do projeto educativo do Agrupamento de Escolas do Crato, nomeadamente nas áreas de intervenção de Combate ao Insucesso e Melhoria do Desempenho dos Alunos e Desenvolvimento de Competências Sociais.
- Integrar o corpo docente do Curso Vocacional (3º ciclo) de Proteção Civil, Floricultura/Jardinagem e Hotelaria/Restauração.

3. REQUISITOS DE ADMISSÃO

São requisitos de admissão ao presente concurso de contratação de escola os previstos no 22º do Estatuto da Carreira Docente, de acordo com o Decreto-Lei 41/2012, de 21 de fevereiro e demais legislação em vigor.

4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt)

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção e ponderações a aplicar a cada um dos critérios:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%

6. PORTFÓLIO

6.1. ENTREGA DO PORTFÓLIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO

Ano letivo 2014 / 2015

O Portfólio deve ser feito chegar à Escola sede do Agrupamento de Escolas do Crato (Escola Básica Integrada com II Professora Ana Maria Ferreira Gordo / Crato) por correio eletrónico (escoladocrato@net.sapo.pt) até ao final do período da oferta de contratação.

6.2. AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO (30%)

A avaliação do Portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato no domínio de uma das três áreas técnicas específicas (referenciadas no ponto 1 como TE 1, TE 2, TE 3) e possui uma ponderação de 30%.

6.2.1. A avaliação do Portfólio inclui três subcritérios:

- a) Habilitações académicas, com a ponderação de 10%
- b) Experiência profissional, com a ponderação de 10%
- c) Formação profissional complementar, com a ponderação de 10%

6.2.2. Cada um dos subcritérios possui os seguintes indicadores e respetiva pontuação:

a) Habilitações académicas

Graus académicos:

- Nível superior (i.e. Doutoramento, Licenciatura, Mestrado) – 5 pontos
- Nível do ensino secundário (i.e. dupla certificação/Curso de Especialização Tecnológica) – 3 pontos
- Outra formação adequada à função (i.e. curso de curta duração) – 1 ponto

b) Experiência Profissional

Desenvolvimento de projetos / Desempenho de funções similares (Coordenação / Participação):

- Em contexto escolar/centro de formação – 5 pontos
- Em contexto não escolar / centro de formação – 3 pontos
- Participação em desenvolvimento de projetos – 1 ponto

c) Formação profissional complementar

Ações de formação realizadas:

- até 50 horas – 1 ponto
- de 51 a 100 horas – 3 pontos
- mais de 100 horas – 5 pontos

7. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (35%)

O “número de anos de experiência profissional na área” visa diferenciar os candidatos através da sua experiência profissional e possui uma ponderação de 35%.

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, escolas profissionais, estabelecimentos de ensino particular e cooperativo ou em qualquer outro local, quer da Administração Pública, quer do setor privado.

As declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias ou horas.

As declarações expressas em horas serão convertidas em dias, sustentadas no princípio de que o horário a tempo inteiro de um técnico especializado é de 40 horas semanais e de oito horas diárias, as horas declaradas/apresentadas serão divididas por sete para se apurar o número de dias, até ao dia 31 de agosto. O critério “Número de anos de experiência profissional na área” possui o indicador “Tempo de serviço prestado”, os respetivos itens e a escala:

Tempo de serviço (em dias)	Pontuação
até 90 dias	1
de 91 a 365 dias	2
de 366 a 730 dias	3
de 731 a 1195 dias	4
mais de 1195 dias	5

8. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (35%)

A entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

Depois de efetuada a seriação, os candidatos serão convocados por tranches sucessivas de cinco, por ordem decrescente da graduação resultante da aplicação dos outros dois critérios de seleção, até à satisfação das necessidades.

O guião da entrevista inclui quatro subcritérios como, de seguida, se indica:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO
Ano letivo 2014 / 2015

Subcritério	Percentagem	Pontuação
Conhecimento das funções a desempenhar e responsabilidades inerentes	15%	Elevado – 5
Capacidade de resposta a situações concretas	10%	Bom - 4
Capacidade de comunicação	5%	Suficiente – 3
Capacidade de relacionamento interpessoal	5%	Reduzido – 2
		Fraco – 1

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da Entrevista de Avaliação de Competências, de todos os documentos que atestem os dados declarados para avaliação do Portefólio.

A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.

As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por três elementos da Direção, podendo qualquer um deles delegar num outro docente ou técnico especializado em funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

9. UTILIZAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por razões de celeridade, o faseamento da utilização dos métodos de seleção é efetuado da seguinte forma:

- Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, dos métodos: “Avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional na área”.
- Aplicação do método “Entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades.
- Dispensa de aplicação do método “Entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

A publicação dos resultados obtidos nos métodos “A avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional na área” é efetuada através de lista ordenada em local visível e público e, ainda, na página eletrónica do agrupamento.

Os candidatos são notificados para a realização da “Entrevista de avaliação de competências” por correio eletrónico ou telefonicamente, em conformidade com os métodos de seleção.

Após a conclusão de todos os métodos de seleção aplicados é publicitada a lista final ordenada dos candidatos e submetida à homologação do Diretor.

Ao candidato selecionado será comunicada a decisão através da aplicação eletrónica da DGAE.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate o primeiro critério de desempate será o valor mais elevado obtido na entrevista. Caso se mantenha o empate, o segundo critério será o número de anos de experiência profissional na área.

12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, os documentos deverão ser digitalizados **num único ficheiro Word ou PDF** pela seguinte ordem sequencial de apresentação:

- Certificado de Habilitações
- Declarações da Experiência Profissional
- Declarações da Experiência como Formador
- Declarações da Formação Profissional Complementar
- Declaração do número de anos de experiência profissional na área, expressa em dias ou em horas.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura integral da legislação aplicável.

Crato, 16 de setembro de 2014

O Diretor
José Ruas